

Two vertical bars are positioned to the left of the text: a dark grey bar above a green bar.

Política de Continuidade de Negócio

16.10.2019

Índice de Versões

07.12.2012

Versão Inicial

24.04.2014

Alteração da Equipa de Gestão de Crise, de acordo com a decisão do Conselho de Administração de 24 de abril de 2014

27.11.2014

Revisão Geral

17.10.2016

Revisão regular. Inclusão do Responsável pelo Risco (CRO)

26.07.2018

Revisão regular. Atualização de Contactos

16.10.2019

Revisão geral, que inclui a tradução do documento para português

Introdução

A OMIClear, enquanto Contraparte Central (CCP) autorizada nos termos do EMIR, tem a preocupação constante de estar dotada de um amplo conjunto de ferramentas de gestão da continuidade de negócio, de forma a garantir uma resposta adequada a qualquer incidente disruptivo ou desastre que afete pessoas, ativos materiais, informação e/ou processos de negócio que suportam a sua atividade.

A continuidade de negócio é definida pela capacidade de uma organização continuar a sua operação, em níveis pré-definidos aceitáveis, após a ocorrência de um incidente disruptivo.

A OMIClear está comprometida em responder de forma rápida e eficiente a um incidente de continuidade de negócio, minimizando assim os potenciais impactos negativos que tais situações possam provocar na organização, nas pessoas, nas funções de negócio e também nos participantes e ligações externas dentro da infraestrutura financeira.

Neste sentido, a presente Política define os princípios do Sistema de Gestão da Continuidade de Negócio (BCMS) da OMIClear, baseados na norma ISO 22301, uma das normas de referência para a gestão da continuidade de negócio. O BCMS tem o objetivo de definir, implementar, operacionalizar, monitorizar, rever, manter e melhorar o plano de continuidade de negócio da OMIClear, assegurando a recuperação das funções essenciais dentro do objetivo de tempo de recuperação (RTO) e em conformidade com os requisitos legais a que a Contraparte Central está obrigada no âmbito da sua atividade no mercado, em particular com:

- ☉ Artigo 34 do Regulamento (UE) N.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho de 2012 relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR);
- ☉ Capítulo V do Regulamento Delegado (UE) N.º 153/2013 da Comissão de 19 de dezembro de 2012 que completa o Regulamento (UE) N.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas aos requisitos aplicáveis às contrapartes centrais (RTS 153/2013);
- ☉ Artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007 de 31 de outubro.

1 Âmbito

A presente Política aplica-se a toda a organização da OMIClear, nomeadamente:

- ☉ Colaboradores e estagiários;
- ☉ Gestão de Topo;
- ☉ Unidades organizacionais, incluindo aquelas que são partilhadas com outras empresas do grupo OMI;
- ☉ Infraestruturas físicas: escritórios sede e secundários, *datacenter* principal e secundário;
- ☉ Serviços essenciais – Atividade de Contraparte Central;

- ☒ Ativos operacionais, físicos e lógicos, que suportam a execução das funções críticas.

No âmbito desta Política inclui-se ainda os prestadores de serviços, fornecedores e outras terceiras partes que suportam a execução das funções essenciais da OMIClear.

2 Objetivos

Os objetivos no âmbito da continuidade de negócio da OMIClear são os seguintes:

- Assegurar o cumprimento da legislação, regulamentação e normas aplicáveis;
- Cumprir com os requisitos de continuidade de negócio para os objetivos comerciais da OMIClear;
- Garantir uma resposta rápida e eficiente a qualquer incidente ou desastre disruptivo;
- Minimizar os danos ou potenciais impactos negativos causados por incidentes ou desastres disruptivos, para a organização, as suas pessoas e o seu negócio e para todos os participantes e relações externas, incluindo dentro da infraestrutura financeira;
- Promover uma cultura de sensibilização e compromisso com a continuidade de negócio entre o Conselho de Administração, a Gestão de Topo e os Colaboradores, motivando-os a tomar consciência e a assumir a responsabilidade pela sua intervenção no BCMS, de modo a minimizar o risco de incidentes de segurança;
- Garantir a redundância dos equipamentos, infraestruturas, sistemas e informações que suportem as funções essenciais da OMIClear, evitando os pontos únicos de falha;
- Assegurar que a OMIClear tem a capacidade de continuar a sua atividade em caso de ocorrência de incidentes ou desastres disruptivos, nas condições estabelecidas nas regras e procedimentos específicos aplicáveis;
- Assegurar a recuperação das funções essenciais da OMIClear dentro do objetivo definido de tempo de recuperação;
- Seguir as melhores práticas da indústria, nomeadamente as que são baseadas em regulamentação aplicável;
- Garantir que os fornecedores externos se adaptam às necessidades e requisitos de continuidade de negócio da OMIClear;
- Assegurar que todos os incidentes ou desastres disruptivos são reportados nos termos definidos para o efeito;
- Assegurar a revisão contínua, manutenção e melhoria do BCMS, de forma a garantir a sua adequação e eficácia.

3 Funções e Responsabilidades

3.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração da OMIClear detém, em última instância, a responsabilidade global pela continuidade de negócio e, em particular, pela definição da presente Política, bem como da sua revisão, de forma a garantir a sua contínua adequação e eficácia. A competência na aprovação da restante documentação, incluindo a referente ao BCMS, é delegada no Director de Operações, que deverá manter os membros do Conselho de Administração informados e atualizados, de forma regular, das respetivas revisões, dos desenvolvimentos e melhorias no sistema e dos resultados de auditorias, testes e avaliações (internas ou independentes).

3.2 Gestão de Topo

A Gestão de Topo da OMIClear, constituída pelo Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração e pelo Director de Operações, detém a responsabilidade de apoiar e suportar todas as fases de implementação e manutenção do BCMS, assegurando os recursos adequados e de forma a garantir a concretização dos objetivos definidos na presente Política e de todos os requisitos identificados.

3.3 Gestor de Crise

O Gestor de Crise da OMIClear é responsável por agir em caso de emergência, nomeadamente para ativar e desativar o Plano de Continuidade de Negócio e os respetivos Planos de Recuperação das Atividades, garantindo o acesso ao escritório secundário, tomando todas as medidas necessárias relativas à disponibilização dos recursos financeiros necessários e gerindo as comunicações internas e externas em caso de emergência.

3.4 Equipa de Gestão da Continuidade de Negócio

No âmbito da implementação do BCMS, foi constituída a Equipa de Gestão da Continuidade de Negócio da OMIClear, sendo este um comité interno de carácter técnico, composto, pelo menos, pelo Director de Operações, pelo *Chief Technological Officer* (CTO) e pelo Gestor da Continuidade de Negócio.

A Equipa de Gestão da Continuidade de Negócio é responsável:

- ☉ pela implementação, manutenção e revisão das políticas e procedimentos do BCMS, de acordo com os objetivos e princípios que se encontram definidos na presente Política;
- ☉ por garantir que todos os colaboradores da OMIClear, bem como terceiras partes interessadas definidas no âmbito desta Política, estão familiarizados com esta Política e cientes das suas responsabilidades no âmbito da continuidade de negócio;

- ☞ pela preparação e implementação de sessões de formação e sensibilização, que devem abranger o tratamento e a atribuição de funções durante um incidente disruptivo;
- ☞ por preparar exercícios regulares de teste e respetivos relatórios.

3.5 Colaboradores

Os colaboradores da OMIClear são responsáveis por:

- ☞ Cumprir todas as normas, requisitos, políticas e procedimentos definidos no âmbito do BCMS;
- ☞ Reportar a ocorrência de incidentes de continuidade de negócio na OMIClear em conformidade com o procedimento interno de gestão de incidentes.

3.6 Fornecedores e outras entidades externas

Os fornecedores e demais entidades externas devem adotar condutas e procedimentos consistentes com a presente Política. Em particular, os contratos entre a OMIClear e as empresas que prestam suporte à execução das funções essenciais devem incluir cláusulas específicas que assegurem a disponibilidade dos serviços prestados à OMIClear, definindo níveis mínimos de serviço (SLA's) e garantindo que os profissionais contratados por essas empresas cumprem com a presente Política, normas e outros procedimentos aplicáveis.

Os fornecedores e demais entidades externas são também responsáveis por reportar à OMIClear a ocorrência de incidentes relacionados com a disponibilidade dos serviços e sistemas de informação.

4 Plano de Continuidade de Negócio

O OMIClear tem em vigor um Plano de Continuidade de Negócio, que inclui Planos de Recuperação das Atividades para cada unidade organizacional, de forma a garantir a continuidade de todas as funções essenciais e sistemas conexos.

A OMIClear estabelece que as suas funções essenciais, na Análise de Impacto no Negócio de cada unidade organizacional, são aquelas que têm o período de interrupção máximo tolerado (MTPD) e o respetivo objetivo de tempo de recuperação (RTO) de 2 horas.

Os planos de comunicações encontram-se bem definidos para cada fase do processo de resposta e recuperação do Plano de Continuidade de Negócio e dos Planos de Recuperação das Atividades e no procedimento de gestão de ciberataques.

O Plano de Continuidade de Negócio e os respetivos Planos de Recuperação das Atividades são testados em intervalos regulares e após alterações significativas no negócio ou nos sistemas conexos. Os testes envolvem cenários de catástrofe de grande escala e mudanças entre os sítios primário e secundário e incluem a participação dos membros compensadores, autoridades nacionais de supervisão e outras partes externas interessadas definidas no âmbito da presente política.

5 Revisão e Melhoria Contínua do BCMS

A Gestão de Topo assume o compromisso de efetuar todos os esforços para garantir que o BCMS está regularmente atualizado e melhorado de acordo com a evolução e desenvolvimento das atividades e serviços essenciais da OMIClear e da sua organização.

Durante o processo de revisão, a OMIClear deverá avaliar o seguinte:

- Cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Política;
- Eficácia e adequação do Plano de Continuidade de Negócio e dos Planos de Recuperação das Atividades da OMIClear, que podem ser medidos pelos resultados dos testes;
- Não conformidades com legislação e regulamentos, obrigações contratuais e outros documentos internos da organização.

A organização reconhece que o processo de revisão, manutenção e melhoria é um processo dinâmico e que deve implementar regularmente medidas para aumentar a eficácia dos procedimentos definidos por esta Política e outros documentos do BCMS.

Na sequência de uma crise, a OMIClear deverá proceder a uma revisão do BCMS, que deve incorporar contribuições dos membros compensadores e outras partes externas interessadas, quando relevante.

6 Disposições Finais

A presente Política deve ser revista pelo Conselho de Administração sempre que se verifique alguma alteração no âmbito da continuidade de negócio, na organização interna da OMIClear, no enquadramento legal e regulatório ou nas melhores práticas seguidas pela indústria.

A presente Política encontra-se disponível para consulta no seu site corporativo.

Aprovada pelo Conselho de Administração a 16 de outubro de 2019